



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

Autor Deputado ZÉ SILVA	Partido Solidariedade - SD
-----------------------------------	--------------------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa Nº
Altere-se, o § 2º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:

.....
§2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 30 de novembro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado. ”.

JUSTIFICAÇÃO

É coerente com o próprio prazo de vigência da Medida Provisória que o prazo de adesão seja estendido para além do quanto quisto pelo texto inicial (29 de setembro).

ASSINATURA

Dep. ZÉ SILVA
Solidariedade/MG

